



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

Em 15/02/23

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº036 DE 2023

“Dispõe sobre a inclusão, no âmbito das atividades esportivas e recreativas do Município de Tocantins/MG, da prática segura e orientada de soltar papagaios e pipas em áreas apropriadas, e dá outras providências.”

Autores: Vereador Claudiomir do Amaral, Anderson Pereira, Carlos Roberto Nascimento, Christopher Florêncio Machado, Evani Tavares, Jorge Antônio Brum, Márcia Maria Soares Cocati, Marcos Aurélio de Oliveira, Nedson Soares de Souza Lima, Roberto Domingos Teixeira e Washington Luiz Nunes Apolinário.

O Prefeito Municipal de Tocantins - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das atividades esportivas, culturais e recreativas do Município de Tocantins/MG, a prática segura e orientada de soltar papagaios e pipas, como forma de lazer tradicional e saudável, especialmente destinada ao público infantojuvenil.

Art. 2º A prática deverá ocorrer prioritariamente em locais públicos adequados e previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal, observando-se critérios de segurança, como:

- I – afastamento de vias com tráfego intenso de veículos;
- II – distância segura de redes elétricas, antenas ou estruturas metálicas;
- III – ausência de obstáculos que possam causar acidentes ou colisões.

Art. 3º A atividade será incentivada por meio de ações educativas e orientações voltadas à população, especialmente no que se refere:

- I – à proibição do uso de cerol ou similares, conforme legislação vigente;
- II – ao respeito à segurança de terceiros e ao meio ambiente;
- III – ao estímulo à socialização e à prática esportiva saudável.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições educacionais, entidades culturais, organizações da sociedade civil e voluntários



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

para fomentar e acompanhar a execução das atividades, sem ônus direto aos cofres públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Cataldo da Câmara Municipal de Tocantins, em 14 de Julho de 2025.

Claudimir do Amaral
Vereador - Claudimir do Amaral

Anderson Pereira
Vereador - Anderson Pereira

Carlos Roberto Nascimento
Vereador - Carlos Roberto Nascimento

Christopher Florêncio Machado
Vereador - Christopher Florêncio Machado

Evani Tavares
Vereador - Evani Tavares

Jorge Antônio Brum
Vereador - Jorge Antônio Brum

Márcia Maria Soares Cocati
Vereadora - Márcia Maria Soares Cocati

Marcos Aurélio de Oliveira
Vereador - Marcos Aurélio de Oliveira

Nedson Soares de Souza Lima
Vereador - Nedson Soares de Souza Lima

Roberto Domingos Teixeira
Vereador - Roberto Domingos Teixeira

Washington Luiz Nunes Apolinário
Vereador - Washington Luiz Nunes Apolinário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº036 DE 2025

A presente proposta visa resgatar e incentivar uma prática cultural e recreativa tradicional – o ato de soltar pipas e papagaios –, integrando-a às ações educativas, culturais e de lazer do Município de Tocantins/MG.

Trata-se de uma atividade que pode promover a socialização, o desenvolvimento psicomotor e o entretenimento de crianças, adolescentes e famílias. Ao mesmo tempo, a regulamentação e o estímulo à prática segura contribuem para a prevenção de acidentes e para o uso responsável dos espaços públicos.

Importante frisar que a proposta não implica criação de despesas diretas, podendo ser implementada com a utilização da estrutura já existente e mediante parcerias com a comunidade e instituições.